

2ª Ação de Reconhecimento

Conviva Educação - Edital

1. DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

O **Conviva Educação** é uma plataforma gratuita com o objetivo de apoiar os dirigentes municipais de educação e equipes nos processos de gestão das secretarias, diretorias ou redes de ensino. Criado em 2013, o Conviva já possui mais de 4.800 municípios cadastrados, equivalente a aproximadamente 86% do Brasil.

Em 2014, foi lançada a 1ª Ação de Reconhecimento de boas práticas do Conviva, com a finalidade de inspirar os municípios a utilizarem com mais qualidade os recursos da plataforma. A premiação dos vencedores ocorreu no 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na presença de mais de 1.500 dirigentes e técnicos do país.

Com o crescente uso da plataforma como instrumento de gestão no dia a dia das secretarias municipais de educação, diretorias e redes de ensino, a 2ª Ação de Reconhecimento tem como objetivo premiar iniciativas que promoveram melhorias na gestão da educação pública municipal e que, na opinião dos usuários, tiveram como base o uso do Conviva, justificando os motivos e descrevendo o processo pelo qual a iniciativa teve sucesso.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

O **Conviva Educação** é uma iniciativa fruto da parceria entre a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e onze institutos e fundações, sendo elas: Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Fundação Roberto Marinho, Fundação SM, Fundação Telefônica Vivo, Fundação Victor Civita, Instituto C&A, Instituto Natura, Itaú BBA, Movimento Todos Pela Educação.

A Comissão Julgadora da 2ª Ação de Reconhecimento é composta por um membro de cada instituição parceira do Conviva, que atua na frente de formação do projeto. São eles: Undime, Fundação Lemann, Fundação Itaú Social, Fundação SM e Instituto Natura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todas as secretarias ou diretorias de educação dos municípios cadastrados no Conviva poderão se inscrever na 2ª Ação de Reconhecimento, desde que estejam ativos na plataforma.

3.1.1. Consideram-se ativos na plataforma os municípios com frequência mínima de 1 (um) acesso em pelo menos 3 (meses) distintos de 2015, consecutivos ou não, por qualquer usuário cadastrado;

3.2. Os relatos dos municípios devem fazer referência ao uso do Conviva na criação e/ou implementação de melhoria nos processos de gestão da secretaria, diretoria ou rede de ensino.

3.3. Não serão aceitas inscrições cujos relatos estejam fora do escopo do presente regulamento ou cujas práticas não estejam respaldadas pela legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: **10 de agosto a 27 de setembro de 2015, às 23h59, horário de Brasília.**

4.2. Para se inscrever, é imprescindível estar cadastrado na plataforma **Conviva Educação** (www.convivaeducacao.org.br) e seguir as orientações indicadas na página oficial da 2ª Ação de Reconhecimento (www.convivaeducacao.org.br/reconhecimento).

4.2.1. O usuário deverá preencher o formulário de inscrição disponível na página oficial da 2ª Ação de Reconhecimento da Plataforma, informando em detalhes o objetivo inicial da ação, o passo-a-passo da execução, as áreas de gestão relacionadas ao Conviva, os desafios enfrentados durante o processo e o contexto da educação pública no município, entre outras informações relevantes.

4.3. Após o preenchimento do formulário e consequente submissão dos dados, o participante receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de inscrição. Caso não a receba em até dois dias úteis após o envio da inscrição, envie uma mensagem informando sobre o fato para reconhecimento@conviva.org.br.

4.3.1. O Conviva Educação não se responsabiliza em hipótese alguma pelo não recebimento de inscrições dos usuários, seja em razão de falhas de envio, ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, ou do próprio site.

4.4. As atividades da gestão que tiveram uso do Conviva, mesmo que tenham sido desenvolvidas em grupo, deverão ser inscritas em nome de apenas um profissional responsável da Secretaria ou da Diretoria.

4.4.1. O responsável pela inscrição do relato deverá deixar ciente o(s) outro(s) integrante(s) envolvidos da Secretaria ou da Diretoria do município sobre a inscrição da atividade e as regras do presente

regulamento, de modo a isentar o Conviva Educação de qualquer responsabilidade.

4.4.2. O responsável pela inscrição do relato deverá ainda informar o respectivo Dirigente Municipal de Educação sobre a participação do município na 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva Educação, bem como das normas estipuladas no presente regulamento, de modo a isentar o Conviva Educação de qualquer responsabilidade.

4.5. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) relato por município.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A escolha dos 3 (três) municípios que serão destaque na 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva será realizada em 3 etapas: triagem, seleção dos finalistas e escolha do público. As duas primeiras etapas serão responsabilidade da Comissão Julgadora, descrita no item 2 deste edital, enquanto a etapa final será realizada mediante apuração da votação popular, conforme especificado nos itens seguintes.

5.2. Triagem – Após o término da primeira etapa de inscrição, a Comissão Julgadora da 2ª Ação de Reconhecimento avaliará quais inscrições serão consideradas válidas, a partir do conteúdo preenchido no formulário.

5.2.1. Se o conteúdo da inscrição estiver fora do escopo deste regulamento; contiver qualquer inverdade ou imprecisão; em desacordo com a legislação vigente; e/ou ainda se o município não for considerado ativo na plataforma, de acordo com o item 3.1.1.; a inscrição será considerada inválida e, portanto, excluída do processo de seleção.

5.3. Seleção dos Finalistas – Todos os relatos aprovados na primeira etapa serão analisados pela Comissão Julgadora. Em seguida, cada um dos cinco representantes da Comissão Julgadora deverá estabelecer uma Nota Técnica (NT) para classificação dos relatos dos municípios, variando entre o mínimo 0 (zero) e o máximo 100 (cem), a partir dos seguintes critérios.

5.3.1. Participação (abrangência dos atores envolvidos na gestão e/ou impactados pela ação; quantidade e forma de atuação dos usuários do Conviva e, se for o caso, de outros colaboradores da secretaria, diretoria ou rede de ensino; quem é o público alvo beneficiado pela ação e como os resultados obtidos interferiram na qualidade do trabalho) – 25% NT;

5.3.2. Metodologia (características do planejamento, execução, monitoramento e avaliação da ação; como foram identificadas as necessidades de melhoria na gestão municipal; que instrumentos foram utilizados no planejamento; como ocorreu o processo de

implementação da ação; quais as estratégias de monitoramento da execução estão sendo utilizadas; avaliação sobre a efetividade da ação e que resultados foram obtidos, se for o caso) – 25% NT;

5.3.3. Inovação (soluções criativas para os desafios da gestão municipal, conforme o nível de dificuldade e o contexto da região; a partir das necessidades de melhoria identificadas, quais foram as estratégias adotadas pela equipe da secretaria ou diretoria de educação para superar as barreiras ao longo do processo; que tipos de inovação foram identificados) – 25% NT;

5.3.4. Sustentabilidade (viabilidade de reprodução em contextos similares, estratégias de manutenção e de continuidade da ação; quais foram as novas competências e habilidades desenvolvidas pela equipe frente às mudanças no ambiente).

Parágrafo Único. A soma da Nota Técnica – NT dos cinco representantes da Comissão Julgadora comporá uma Nota Final – NF de cada relato, sendo a mínima 0 (zero) e a máxima 500 (quinhentos), com a finalidade de classificação. Em caso de eventual empate entre dois ou mais municípios, será selecionada a experiência com maior abrangência no uso do Conviva (áreas de gestão, conteúdos e ferramentas). Caso permaneça o empate, será considerado como diferencial o município com a maior quantidade de registros de uso nas ferramentas disponíveis no Conviva em 2015, obtido a partir de relatórios gerenciais da Plataforma. É considerado um registro de uso a inclusão e/ou edição de dados na Plataforma, por parte do(s) usuário(s) cadastrado(s) naquele determinado município.

5.4. Escolha do Público – Os 10 (dez) relatos melhor classificados na etapa anterior, conforme as Notas Finais - NF atribuídas pela Comissão Julgadora, seguirão para a terceira e última etapa. Os responsáveis receberão uma mensagem eletrônica confirmando a aprovação na etapa anterior e solicitando a gravação e o envio de um vídeo sobre a ação do Conviva no município para votação aberta do público, a fim de eleger os 3 (três) municípios destaque da 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva.

5.4.1. Os responsáveis pelas inscrições dos relatos dos municípios finalistas deverão gravar e enviar um vídeo com a apresentação da experiência relatada no momento da inscrição, incluindo um breve depoimento do Dirigente Municipal de Educação e quaisquer outros conteúdos considerados relevantes, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital.

5.4.1.1. Os municípios que não enviarem os respectivos vídeos serão automaticamente desclassificados do processo;

5.4.1.2. Serão ainda desclassificados os municípios cujos vídeos forem enviados fora do prazo, sem o depoimento dos Dirigentes Municipais de Educação ou em desacordo com quaisquer outros critérios definidos neste edital.

5.4.2. Os vídeos deverão conter, no máximo, 05 (cinco) minutos, e deverão ser submetidos por meio de *upload* na plataforma Youtube (www.youtube.com). O link (endereço eletrônico de acesso) direto ao vídeo no Youtube deverá ser cadastrado na página da 2ª Ação de Reconhecimento Conviva, em campo específico para tal, conforme instruções constantes do comunicado de aprovação para a etapa final.

5.4.3. A votação do público deverá ser realizada exclusivamente por meio da página oficial da 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva (www.convivaeducacao.org.br/reconhecimento). Não é necessário ser cadastrado no Conviva para votar no relato de qualquer município nem acessar a conta pessoal do Conviva, caso o usuário já possua cadastro. O voto poderá ser realizado por qualquer pessoa que acessar a página oficial.

5.4.4. Será permitida a divulgação, tanto pelos usuários cadastrados na Plataforma, como por membros de outros municípios, de todas as iniciativas finalistas em qualquer canal de comunicação e/ou mídia social, incluindo meios físicos e digitais, a fim de aumentar a visibilidade e obter a maior quantidade de votos do público.

5.4.5. Em caso de empate na quantidade de votos entre 2 (dois) ou mais relatos, será selecionada a experiência com maior abrangência no uso do Conviva (áreas de gestão, conteúdos e ferramentas). Caso permaneça o empate, será considerado como diferencial o município com a maior quantidade de registros de uso nas ferramentas disponíveis no Conviva em 2015, obtido a partir de relatórios gerenciais da Plataforma. É considerado um registro de uso a inclusão e/ou edição de dados na Plataforma, por parte do(s) usuário(s) cadastrado(s) naquele determinado município.

5.4.6. Os 3 (três) municípios com as experiências mais votadas serão declarados vencedores da 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva.

6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. O período de inscrições dos relatos municipais para a 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva ocorrerá no período de 10 de agosto de 2015 a 27 de setembro de 2015;

6.2. As fases de Triagem e Seleção dos Finalistas serão realizadas entre os dias 28 de setembro de 2015 a 11 de outubro de 2015, data em que será enviado um comunicado oficial aos 10 participantes classificados;

6.2.1. Os municípios finalistas deverão enviar os respectivos vídeos entre os dias 12 de outubro de 2015 e 01 de novembro de 2015, sob pena de desclassificação imediata;

6.3. A avaliação dos vídeos e divulgação para a etapa de Escolha do Público será realizada entre os dias 02 de novembro de 2015 a 15 de novembro de 2015.

6.4. A escolha dos 3 (três) melhores relatos pelo público será realizada por votação aberta, iniciando-se a 00 hora e 01 minuto do dia 16 de novembro de 2015 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de dezembro de 2015. Este horário deverá ser usado como momento da apuração dos votos, não sendo contabilizados os votos após o referido horário.

6.5. A divulgação final do resultado com os 3 (três) municípios destaque na 2ª Ação de Reconhecimento será realizada no dia 15 de dezembro de 2015, mediante comunicado oficial na Plataforma.

7. DAS PREMIAÇÕES

7.1. Os 3 (três) municípios vencedores da 2ª Ação de Reconhecimento do Conviva serão premiados com uma viagem ao exterior a fim de conhecer projetos e iniciativas educacionais de êxito, a serem definidas pelo Conviva Educação;

7.1.1. Cada município premiado poderá indicar até 2 (dois) servidores, dirigentes, secretários e/ou técnicos, que possuam vínculo com a Secretaria ou Diretoria Municipal de Educação na data de realização da viagem;

7.1.2. Todos os custos dos participantes premiados referentes à viagem (transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem e alimentação) serão definidos e arcados pelo Conviva Educação. Não serão arcados custos com bebidas alcóolicas e atividades de turismo fora do roteiro pré-estabelecido.

7.2. Os 10 (dez) municípios finalistas, incluindo os 3 (três) premiados, terão suas iniciativas divulgadas em uma página dentro da plataforma do Conviva e, eventualmente, em materiais de comunicação e formação do projeto.

7.2.1. Os relatos serão utilizados nas formações, apresentações e canais de comunicação do Conviva, incluindo, mas não se limitando, ao *Facebook*, *YouTube*, boletins e quaisquer outras mídias e meios definidos pelo gestor do Projeto Conviva.

7.2.2. Os secretários e/ou dirigentes municipais de educação poderão ser convidados a participar de eventos do Conviva, a fim de relatar as práticas de êxito na gestão e as contribuições do Conviva neste processo.

7.2.3. O Conviva Educação se reserva o direito de não publicar quaisquer depoimentos de práticas, a seu exclusivo critério, exceção feita aos 3 (três) ganhadores e premiados.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por quaisquer questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) e demais direitos da personalidade de pessoas (nos materiais referentes à experiência inscrita).

8.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados ou ainda que obtiveram todas as autorizações necessárias dos autores e, ao cadastrar a experiência na página da presente ação de reconhecimento, licenciam para o gestor do Projeto Conviva e seus Parceiros, incluindo, mas não se limitando, ao Instituto Natura e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), sem quaisquer ônus para estes e em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos. É obrigação dos participantes informar ao gestor do Projeto Conviva, no ato da inscrição, caso não possua alguma autorização necessária à divulgação dos trabalhos, especialmente cessões de direitos autorais e ou autorização de uso de direitos da personalidade, sob pena de invalidação da inscrição, devendo os participantes isentarem o gestor do Projeto Conviva, a Undime e quaisquer parceiros do Projeto, de quaisquer reclamações, demandas, despesas ou ações judiciais em razão da não obtenção de alguma autorização pelos participantes. Caso seja constatado qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído da iniciativa, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja selecionado, o reconhecimento será transferido para o próximo

participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

8.3. Ao participar desta iniciativa de reconhecimento, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando o uso de seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos, etc.) pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por prazos sucessivos até a denúncia de quaisquer das partes, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que as participantes fazem de modo expresse e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

8.4. Caso seja necessário, os participantes se comprometem a obter para o gestor do Projeto Conviva e para a Undime eventuais outras autorizações necessárias para a divulgação dos trabalhos.

8.5. Dúvidas e informações sobre a 2ª Ação de Reconhecimento poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: reconhecimento@conviva.org.br.

8.6. A Comissão Organizadora da presente Ação de Reconhecimento se reserva ao direito de deliberar e decidir, a seu exclusivo critério, quaisquer casos omissos ou não previstos pelo presente edital, não cabendo qualquer questionamento e/ou recurso referente às deliberações/decisões adotadas.